



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

Dá nova redação ao art. 122 da Lei Complementar nº 37, de 06 de junho de 2012, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2.314, de 21 de dezembro de 1999, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, e modificações subsequentes, consolidando a legislação estatutária.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, submete à elevada apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 122 da Lei Complementar nº 37, de 06 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. A licença de que trata esta seção poderá ser convertida em pecúnia até o limite de 60 (sessenta) dias, por período aquisitivo, desde que o ato concessório, que deverá observar a ordem cronológica dos requerimentos, não faça ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e desde que esteja presente o interesse público na conversão, este aferido pelos parâmetros estabelecidos no “caput” e no § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. Deferida a conversão da licença-prêmio por assiduidade em pecúnia, esta não se incorpora aos vencimentos ou salários para nenhum efeito.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 028/2022

Assunto: Encaminha projeto de Lei Complementar que autoriza a conversão em pecúnia de licença-prêmio.

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei Complementar que em síntese propõe a alteração do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de modo a permitir a conversão de parte da licença-prêmio devida aos funcionários públicos municipais em pecúnia, nas hipóteses em que o interesse público estiver presente.

Esta propositura almeja contribuir para a redução de contratações temporárias, garantindo a continuidade de políticas públicas que tanto dependem do empenho dos servidores públicos de carreira.

Além disso, trata-se de uma reivindicação antiga dos servidores públicos municipais e que agora, com o fim das limitações impostas pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pode ser atendida, desde que observados os limites prudenciais estabelecidos pelo art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
AMADEU APARECIDO LOURENÇO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP